LEI N° 3.365 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza o repasse de Subvenção Social e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a título de subvenção social, até o valor de **R$ 200.000,00(duzentos mil reais)** à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital do Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.150.352/0001-12, com Inscrição Estadual n° 204.032.103.118, registrada no CNSS sob o n° 242.299/78, com sede na Rua Vinte, n° 221 - Centro, no Município de Barretos/SP, destinada a ocorrer a pagamentos de despesas para manutenção da referida instituição.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o §1º e 2º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A entidade beneficiada ficará obrigada a proceder à prestação de contas das quantias recebidas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento